



LEI MUNICIPAL Nº. 2.836, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do município de Gurupi, da Semana Municipal da Pessoa Surda a ser comemorada anualmente e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do município de Gurupi, a Semana Municipal da Pessoa Surda, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de setembro, em alusão ao Dia Nacional dos Surdos, celebrado em 26 de setembro.

Art. 2º. A Semana Municipal da Pessoa Surda tem por objetivo promover a conscientização sobre os direitos, a cultura e a inclusão social da comunidade surda, bem como valorizar a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de comunicação e expressão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 19 de Dezembro de 2025.

JOSINIANE BRAGA Assinado de forma digital
por JOSINIANE BRAGA
NUNES:28884329 NUNES:28884329191
191 Dados: 2025.12.19 16:34:53
-03'00'

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

LEI 2836/2025

AUTORIA: Prefeitura Municipal de Gurupi Josiniane Braga Nunes - GABPRE

